



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 262/2025 - GP

Lambari, 04 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 68/2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

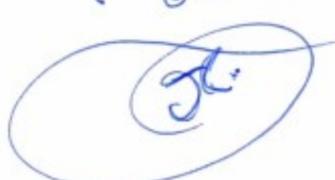
Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Frânil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.


Joarez
04/08/25



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização para firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com a finalidade de viabilizar o Projeto “Takeo Kikutake”

A iniciativa em comento tem por escopo fomentar a prática esportiva como instrumento de transformação social, promovendo, por meio do karatê, o desenvolvimento físico, emocional e disciplinar de jovens atletas, consolidando valores de inclusão, superação e cidadania.

Destaca-se que Lambari conta atualmente com cinco atletas ranqueados nacionalmente e classificados para o Campeonato Brasileiro de Karatê de 2025, cuja realização ocorrerá na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, etapa classificatória de extrema relevância para o acesso ao Campeonato Pan-Americano e ao Campeonato Mundial da modalidade.

O apoio financeiro proposto objetiva apoio na participação dos atletas Lambariense na referida competição, representando não apenas um investimento no esporte, mas também na valorização do nome do Município no cenário esportivo nacional e internacional.

Para corroborar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo o devido Plano de Trabalho.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Ante o exposto, considerando o interesse público envolvido, submeto à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação a fim de garantir a efetiva participação dos atletas Lambariense no referido campeonato.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 68 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 29 de agosto de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41.00 – Ficha 240 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de agosto de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



PLANO DE TRABALHO RUMO AO BRASILEIRO 2025

CERTIFICAÇÃO:





Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
3. OBJETIVOS
- 3.1 METAS
4. PÚBLICO-ALVO
5. METODOLOGIA
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO
9. RESULTADOS ESPERADOS
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS



PLANO DE TRABALHO ESPORTIVO

Projeto Social Takeo Kikutake

**Seleção Lambariense de Karatê – Campeonato Brasileiro Fortaleza
2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Projeto Social Takeo Kikutake - Rumo ao Brasileiro 2025

Proponente: Associação Lambariense de Esportes

CNPJ/CPF:

Município de origem: Lambari - MG

Responsável Técnico: João Lucas Alves Mariano - Faixa Preta / Professor de Karatê -

Federado :00086/FMKI

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

O Projeto Social Takeo Kikutake representa o esforço coletivo da comunidade esportiva de Lambari para promover o desenvolvimento de jovens atletas, por meio do Karatê, como ferramenta de inclusão, disciplina e superação.

A Seleção Lambariense de Karatê conta com 5 atletas ranqueados nacionalmente, classificados para o Campeonato Brasileiro 2025, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE. Esta etapa é fundamental para garantir vaga no Panamericano de Karatê, e posteriormente, no Campeonato Mundial.

Sem apoio institucional, os custos da viagem inviabilizam a participação de jovens que têm grande potencial, talento reconhecido e dedicação comprovada. O incentivo municipal não é apenas um apoio esportivo, mas uma ação direta de transformação social e valorização do esporte de base.



3. OBJETIVOS

Geral:

Viabilizar a participação dos atletas da Seleção Lambariense no Campeonato Brasileiro de Karatê, em Fortaleza, com vistas à classificação para competições internacionais.

Específicos:

- Apoiar financeiramente os atletas para participação na competição nacional;
- Incentivar o desenvolvimento esportivo e a disciplina pessoal;
- Projetar o nome do município de Lambari em âmbito nacional e internacional no cenário do Karatê;
- Promover inclusão social por meio do esporte.

3.1 METAS

(II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Quantitativas

1. Integrar total de 90 atendidos ao projeto
2. Atender Jovens e crianças com maior incidência de vulnerabilidade e risco social;
3. Formas turmas limitadas a até 20 participantes, para garantir atenção ao atendido.

Qualitativas

1. Promover a inclusão e intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do projeto;
2. Proporcionar a escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao ambiente vivenciado;
3. Prevenir agravos de natureza social e familiar tais como: negligência, abandono e comportamentais.

4. PÚBLICO-ALVO

- Comunidade da cidade de Lambari
- Atletas ranqueados (masculinos e femininos) com idades entre 13 e 30 anos
- Comissão técnica responsável (técnico e atleta)



5. METODOLOGIA

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Será iniciada com a realização de apresentações junto a escolas públicas e entidades visando atingir crianças e adolescentes que estão em faixa etária mais receptivas a prática e aos valores do projeto, as atividades agregam todos biotipos, permitindo que todos atendido participem juntos sem distinção, visando sua inclusão social, formação de vínculo e sentimento de pertencimento.

Segue na formação de grupos que participam das atividades direcionadas aos objetivos do projeto, *utilizando o esporte como ferramenta*, tendo com prioridade criar diálogo com o atendido, entendendo suas necessidades, orientando e articulando junto ao sistema de garantia na prevenção, promoção e defesa dos direitos do atendido.

- Adequação das atividades ao contra turno escolar.
- Atividades com caráter de inclusão e lazer.
- Não existência de atividades de natureza competitiva.

- Realização de atividades totalmente gratuitas aos participantes.
- Acompanhamento técnico e orientação dos atletas durante toda a competição;
- Produção de relatório final e devolutiva à comunidade.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- Atividade Fim

VALOR DE CUSTEIO PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE LAMBARI EM
TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES OFICIAIS DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE
KARATÊ INTERESTILOS



Profissionais				
Objeto	Quantidade	Valor Total	Etapa	Data e Local
Inscrições Etapa	40	R\$ 2.400,00	1	02 e 03 de Agosto Varginha
Inscrições Etapa	40	R\$ 2.400,00	1	05 de Outubro Lambari
Curso e capacitação para equipe	30	R\$ 1.800,00		14 de Setembro Varginha
Inscrições Etapa Brasileiro e Panamericano	5	R\$ 800,00	1	19 a 23 de Novembro Fortaleza
pacote viagem para Fortaleza	5	R\$ 10.000,00	1	Fortaleza
Inscrições Etapa	40	R\$ 2.400,00	1	07 de Dezembro Carmo do Rio Claro
TOTAL		R\$ 19.800		

Fonte de Recursos			
Fonte	Origem	Finalidade	Valor
Recurso Público originário de emenda parlamentar	Prefeitura Municipal	Atividade Fim	R\$ 19.800,00

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

1. 18 meses a partir da assinatura da parceria.

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

- Aula pública gratuita de Karatê no município antes e após o retorno da competição;
- Palestra motivacional dos atletas ranqueados em escolas municipais;
- Divulgação da marca da Prefeitura de Lambari em uniformes, banners e redes sociais do projeto e apoiadores
- Prestação de contas pública com fotos, vídeos e documentos comprobatórios.



9. RESULTADOS ESPERADOS

- Participação efetiva e qualificada da Seleção Lambariense no Campeonato Mineiro e Brasileiro;
- Possível classificação para o Panamericano e Mundial de Karatê;
- Valorização do esporte de base no município;
- Inspiração para novos jovens ingressarem em projetos sociais e esportivos.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será entregue um relatório com:

- Lista de atletas participantes;
- Certificados de participação;
- Comprovantes de despesas;
- Registro fotográfico e de vídeos da competição;
- Relato da contrapartida social realizada.